



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A EMPRESA MC SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001850/2024-59

SIGGO: 045017

O **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 12***06-SSP/DF e do CPF nº 515.***.***.00, e por seu Diretor de Administração Geral, **MARCOS DA SILVA AMARO**, brasileiro, graduado em Gestão Pública, portador da carteira de identidade nº 10.***.08 - SSP/DF, e do CPF 563.***.***-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa, **MC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.342.168/0001-27, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, Brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.***.010 SSP/MG, e do CPF nº. 036.***.***-22 residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**, firmar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021**, doc. SEI nº **170720283**, nos termos do inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93; bem como na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016; e ainda nos termos do [Parecer Referencial nº 7/2020 da PGDF](#); Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objetos:
- 1.2. Conceder Aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, no percentual total de **4,424740%**, a ser aplicado com efeito retroativo a outubro de 2024, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este Termo.
- 1.3. Conceder a repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados, objeto do Contrato nº 08/2021, com base no registro da nova **CCT - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, registrada no MTE, Sindiserviços-DF**, a ser aplicado com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este instrumento.
- 1.4. Conceder reajuste de **0,16%** sobre o valor do Contrato, em razão da solicitação do IPEDF CODEPLAN, devido a necessidade de ampliação dos quantitativos, de **incremento de 5 unidades de papel higiênico e 5 unidades de papel toalha a mais por mês.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor estimado do presente Contrato passará de: **R\$ 1.646.237,65 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, para o valor de: **R\$ 1.678.874,99 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, que corresponde ao índice da **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT**, a aplicação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, e o **reajuste de 0,16%** sobre o valor do Contrato, em razão da solicitação do IPEDF, devido a necessidade de ampliação dos quantitativos, conforme planilha anexa a este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Acordam as partes que o valor total estimado do Contrato nº 08/2021, passa a ser de **R\$ 1.678.874,99 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, e o valor mensal estimado de **R\$ 139.906.249,16 (cento e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, com os preços a serem praticados conforme Planilha anexa a este Termo.
- 3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - I. Unidade Orçamentária: 190.219 - 19.219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF
 - II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO.
 - III. Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra
 - IV. Subitem: 02. Locação de Mão de Obra
 - V. Fonte de Recursos: **100**
 - VI. Valor Reservado: O valor reservado é de: **R\$ 27.197,80 (vinte e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento da garantia atualizada no percentual de 5% (cinco por cento), face a alteração do valor do contrato, conforme previsto na Lei, à escolha da CONTRATADA, a ser recolhida em uma das modalidades de Garantia Contratual já pactuada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2021 e seus Termos, não alteradas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do Contrato nº 08/2021, não será alterada em razão deste Termo Aditivo, permanecendo conforme pactuado no Quarto Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**
- 8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.
- 8.2. "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."
9. **CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS**
- 9.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, maio de 2025.

PELO IPEDF CODEPLAN:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor - Presidente

MARCOS DA SILVA AMARO

Diretor de Administração Geral

Pela CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

Sócio Proprietário

ANEXOS**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial 10/2023

Data final 09/2024

Valor nominal R\$ 70.047,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,04424740

Valor percentual correspondente 4,424740 %

Valor corrigido na data final R\$ 73.147,31 (REAL)

POSTO DE SERVIÇO	QTD	VALOR DO POSTO (SOMENTE SERVIÇO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ENCARREGADO	1	7.332,79	7.332,79	87.993,48
SERVENTE	12	4.565,37	54.784,44	657.413,28
AGENTE DE PORT DIURNO	2	4.511,12	9.022,24	108.266,88
AGENTE DE PORT NOTURNO	4	4.795,03	19.180,12	230.161,44
RECEPCIONISTA	4	5.545,54	22.182,16	266.185,92
COPEIRA	2	4.581,59	9.163,18	109.958,16
GARÇOM	2	5.959,83	11.919,66	143.035,92
Valor Mensal dos Serviços			133.584,59	
Valor Anual dos Serviços			1.603.015,08	

Cálculo da Solicitação de suplementação contratual nos seguintes itens:									
Item	Unidade	Qtde Atual	Qtde a suplementar	Qtde total (após suplementação)	Valor Unitário Atualizado	Valor Total mensal atual	Valor Total Anual Atual	Valor Mensal (após suplementação)	Valor Total Anual (após Suplementação)
Papel higiênico, na cor branca, 100% celulose, folha dupla, rolo com 250 m Pacote Com 08 Unidades cada.	Pacote	10	5	15	R\$ 35,35	R\$ 353,50	R\$ 4.242,00	R\$ 530,25	R\$ 5.302,50
Papel Toalha em Rolo Folha Simples, com 06 Rolos de 200m cada	Caixa	10	5	15	R\$ 55,07	R\$ 550,70	R\$ 6.608,40	R\$ 826,05	R\$ 8.260,50
						R\$ 904,20	R\$ 10.850,40	R\$ 1.356,30	R\$ 13.563,00

Valor Total a Suplementar (13563,00-10850,40) = R\$ 2.712,60

Valor Atualizado do Contrato (após reajuste+reapctuação)=	1.676.162,39
Valor Total a Suplementar =	2.712,60
Suplementação em %=	0,16%
Valor Total do Contrato (após reajuste+reapctuação+suplementação)=	1.678.874,99



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 14/05/2025, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 15/05/2025, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **170720283** código CRC= **5741EDE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -
Telefone(s):
Sítio